= LEI Nº 504, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.971 =

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Govêrno = do Estado e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Govêrno do Estado de São Paulo, atrayés da Secretaria da Promoção Social, convênio para a construção de um CENTRO COMUNITÁRIO em Morro Agudo.-

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo = Municipal a doar ao Estado, a área de terreno necessária à construção prevista na presente lei.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE NOVEMBRO DE 1.971.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão [illegible]ves
Diretor do Serviço de Administração